



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 53/2025/REI/IFTO, DE 14 DE JULHO DE 2025

APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE AMBIENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA, EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E INOVAÇÃO

2025 – 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a descentralização de recursos do Plano de Trabalho "Projeto de Incentivo à Criação de Ambiente de Iniciação Científica, Pesquisa, Extensão Universitária e Inovação - PICEI", firmado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o processo para seleção de projetos pesquisa com participação de estudantes dos cursos a distância de Licenciatura em Pedagogia EPT; Licenciatura em Letras: Inglês; Licenciatura em Geografia e Tecnólogo em Agronegócio, ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil pelo Instituto Federal do Tocantins, a serem implementados no período de setembro de 2025 a junho de 2026, a receberem apoio financeiro em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital segue diretrizes definidas pelos seguintes atos normativos:

I - Portaria nº 512, de 13 de junho de 2022, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019;

III - Regulamento das Atividades de Pesquisa do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

IV - Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO),

aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013;

V - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins 2025-2029 aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO Nº 343, de 11 de dezembro de 2024;

VI - Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020;

VII - Portaria Normativa nº 03/2013/REI/IFTO, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre a norma interna a ser observada na concessão de diárias e passagens e sua prestação de contas e dá outras providências; e

VIII - Ofício nº 121/2024-CAPC/CGAPC/DED/CAPES, que trata da implantação de Projetos de Incentivo à Criação de Ambiente de Iniciação Científica, Pesquisa, Extensão Universitária e Inovação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste Edital:

I - selecionar até oito (8) projetos pesquisa com participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos a distância de Licenciatura em Pedagogia EPT; Licenciatura em Letras: Inglês; Licenciatura em Geografia e Tecnólogo em Agronegócio, ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil pelo Instituto Federal do Tocantins;

II - favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes ensino superior a distância, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa e inovação;

III - custear a participação de discentes em eventos acadêmicos/científicos realizados no Brasil para apresentação de trabalhos aprovados; e ao deslocamento para realização de atividades de pesquisa, inovação e extensão universitária;

IV - apoiar a execução de até oito (8) projetos ao longo de 2025 e 2026.

3. DA MODALIDADE

3.1. O Projeto de Incentivo à Criação de Ambiente de Iniciação Científica, Pesquisa, Extensão Universitária e Inovação (PICEI) visa promover a aproximação mais efetiva do ensino superior à realidade da comunidade e responder de maneira assertiva aos desafios sociais e econômicos locais e regionais.

3.2. O PICEI é uma ação que tem como missão integrar projetos de pesquisa, extensão e inovação no âmbito dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) como incentivo à criação de um ecossistema de formação que poderá oferecer múltiplos benefícios que transcendem a ampliação curricular, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da formação dos alunos e refletindo positivamente em indicadores de desempenho acadêmico.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. São requisitos da proposta e da equipe:

- I - ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo 1 (um) ser o servidor proponente do projeto, e 2 (dois) estudantes voluntários;
- II - é facultada a adesão de colaboradores externos à equipe quando declaradamente voluntários e possuírem vínculo com as atividades da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal do Tocantins;
- III - ter duração de execução entre os meses de setembro de 2025 e junho de 2026; e
- IV - atender às instruções para inscrição e submissão da proposta definidos neste edital.

4.2. São requisitos do coordenador da proposta:

- I - ser servidor do quadro efetivo do IFTO;
- II - apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- III - dispor de carga horária para coordenar as atividades de desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (objetivos específicos);
- IV - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências nos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI);

4.3. São requisitos do(s) estudante(s):

- I - estar regularmente matriculado no cursos a distância de Licenciatura em Pedagogia EPT; Licenciatura em Letras: Inglês; Licenciatura em Geografia e Tecnólogo em Agronegócio, ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil pelo Instituto Federal do Tocantins;
- II - possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado até a data-limite da submissão do projeto;
- III - possuir conta corrente ativa e em seu nome;
- IV - ser indicado para participar de apenas um projeto de pesquisa;
- V - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências nos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

4.4. São obrigações do coordenador:

- I - assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
- II - registrar, mensalmente, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), as atividades executadas e as respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, de protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidência adequadas à atividade) em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;
- III - adotar todas as providências relacionadas a permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades, uma vez que a aprovação do mérito do projeto não pressupõe as respectivas autorizações e permissões para a execução do projeto;
- IV - enviar, via SUAP, o relatório final do projeto (Anexo II), de acordo com os prazos estabelecidos nesta chamada;
- V - supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais

membros da equipe;

VI - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;

VII - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento de seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;

VIII - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

IX - formalizar junto à PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações — SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências; e

X - citar o IFTO e a CAPES como as agências financiadoras nas publicações/comunicações provenientes do projeto.

4.5. São obrigações dos estudante voluntários e colaboradores externos:

I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos";

II - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

III - incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO e a CAPES como as agências financiadoras como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

IV - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual, quando couber.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Serão selecionados 8 (oito) projetos pesquisa com participação de estudantes dos cursos a distância de Licenciatura em Pedagogia EPT; Licenciatura em Letras: Inglês; Licenciatura em Geografia e Tecnólogo em Agronegócio, ofertados no âmbito da Universidade Aberta do Brasil pelo Instituto Federal do Tocantins, financiados com recursos fornecidos pela CAPES, no valor global máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) para subsidiar despesas com passagens (natureza de despesa - 33.90.33.00).

II - auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para subsidiar despesas de auxílio estudantil (natureza de despesa - 33.90.18.00).

5.2. Os auxílios financeiros acima tem a finalidade de subsidiar à participação discente em eventos acadêmicos/científicos realizados no Brasil para apresentação de trabalhos aprovados; e ao deslocamento para realização de atividades de pesquisa, inovação e extensão universitária, resultantes do projeto de pesquisa.

5.3. Os recursos dos auxílios financeiros, descentralizados

pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), serão empenhados nas rubricas acima mencionadas, respeitando o limite estabelecido por projeto:

I - Passagens (natureza de despesa - 33.90.33.00): em nome da empresa prestadora de serviço de gerenciamento de passagens, no âmbito do Instituto Federal do Tocantins

II - Auxílio estudantil (natureza de despesa - 33.90.18.00): em nome do(s) estudante(s) participante(s) do projeto, com a solicitação sendo encaminhada até a data prevista no Quadro 3.

5.4. O coordenador do projeto de pesquisa, no prazo estabelecido no Quadro 3, enviará o Anexo I preenchido com os dados do(s) estudante(s) para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação por meio de processo eletrônico SEI, para fins de empenho dos recursos.

5.5. A solicitação das passagens deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa com o preenchimento do Anexo V, via processo eletrônico SEI, e encaminhado a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação respeitando o prazo do Quadro 3 e com antecedência mínima de 20 dias da viagem.

5.6. A solicitação auxílio estudantil deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa com envio dos seguintes dados do(s) estudante(s), via processo eletrônico SEI, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o prazo do Quadro 3 e com antecedência mínima de 20 dias da viagem:

I - dados presentes no Anexo I (enviado como previsto no item 5.4);

II - valor solicitado (não ultrapassando o limite que foi empenhado) e;

III - dados da viagem (datas, local, finalidade, comprovantes, entre outros).

5.7. Conforme Quadro 2 deste Edital, será realizada capacitação relacionada aos procedimentos para solicitação dos auxílios financeiros, com os coordenadores dos projetos aprovados.

5.8. O prazo para utilização dos recursos financeiros deverá seguir o cronograma previsto no Quadro 3.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

I - acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

II - monitorar a execução e o registro das atividades dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês. Em caso de atraso ou inconformidade, faz-se necessária a notificação ao coordenador do projeto;

III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

IV - providenciar a avaliação do relatório final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico da Unidade; e

V - atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação

do relatório final no Comitê Científico da Unidade.

6.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

- I - realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, a documentação obrigatória para avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;
- II - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 - Cronograma do processo de seleção;
- III - realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 9 deste edital;
- IV - designar o comitê ad hoc responsável pela avaliação do mérito dos projetos;
- V - apreciar os recursos interpostos contra o resultado parcial; e
- VI - publicar a lista dos projetos aprovados que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 9 deste edital.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu "Pesquisa", "Projetos", "Submeter projetos".

7.2. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

- I - unidade do proponente;
- II - título do projeto;
- III - na aba "Dados do Projeto": Período de execução (setembro/25 a junho/26); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (se houver); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5).
 - a) Para fins de enquadramento da propostas por curso, será considerada a correspondência da Área de Conhecimento com o Curso constante no Quadro 5.
- IV - na aba "Descrição do Projeto": preenchimento dos campos: Resumo, Introdução, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas. O campo Justificativa do SUAP deverá ser preenchido com "-0-" e seu conteúdo deverá ser preenchido no campo Introdução.
- V - na aba "Equipe":
 - a) adicionar os estudantes e colaborador(es) externo(s) conforme o tipo de vínculo (voluntário), a carga horária de dedicação ao projeto, o nome do participante e a data de entrada no projeto;
 - b) o(s) membro(s) estudante(s) e colaborador(es) externo(s) deve(m)

aceitar o termo de compromisso clicando no ícone "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

VI - na aba "Objetivos Específicos":

a) cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes a(s) atividades que lhe(s) compete(m) considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto; observando-se que em todas as atividades, o coordenador deverá ser o responsável;

b) cadastrar uma atividade com o título "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 3.

c) cadastrar atividade "Participação em evento acadêmico/científico", dentro do período previsto para execução do projeto, se houver.

VII - Na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro, conforme a quantidade e o valor unitário estabelecidos neste edital;

VIII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

7.3. É vedada a submissão de propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

7.4. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independentemente da autoria.

7.5. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2025/2026 da PROPI, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Introdução":

I - identificar as propostas semelhantes; e

II - apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

7.6. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

7.7. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

8. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

8.2. Pré-Seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 4 – Dos requisitos e obrigações – e no item 7 – Da submissão das propostas – deste edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os proponentes terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e

8.3. Seleção, de caráter classificatório, que consiste no julgamento do mérito do projeto.

8.4. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 4 do presente edital.

8.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por Comitê *ad hoc* designado pela PROPI.

8.6. Como critério de desempate, utilizar-se-á, pela ordem:

- I - maior número de alunas na equipe do projeto;
- II - pontuação no mérito científico da proposta;
- III - maior pontuação no item "Contribuições e relevância social" do mérito científico da proposta;
- IV - maior pontuação no item "Metodologia" do mérito científico da proposta;
- V - maior pontuação no item "Introdução e referencial teórico" do mérito científico da proposta;
- VI - maior pontuação no item "Objetivos" do mérito científico da proposta; e
- VII - sorteio.

8.7. A classificação dos projetos, conforme a Tabela 1 a seguir, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação; porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima no mérito científico será eliminado.

Quadro 1 - Distribuição dos auxílios financeiros por curso

Curso	Nº de projetos
Licenciatura em Pedagogia EPT	2
Licenciatura em Letras: Inglês	2
Licenciatura em Geografia	2
Tecnólogo em Agronegócio	2
Total	8

8.8. Os auxílios financeiros destinados aos cursos que não tiverem propostas aprovadas serão destinados à ampla concorrência mediante ordem geral de pontuação dos classificados.

9. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

9.1. Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá inserir no SUAP, a aba "Anexos" os seguintes documentos de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3:

- I - Anexo I - dados bancários para empenho; e
- II - Autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado, sob pena de cancelamento e devolução dos valores recebidos.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1.O resultado da pré-seleção será divulgado no SUAP pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.2.Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no

endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.3.Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

10.5.Caberá recurso quanto à avaliação do mérito quando a diferença entre as avaliações do projeto maior que 30%.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.A submissão no âmbito deste edital supõe:

I - que o proponente possui conhecimento e aceita todas as disposições contidas neste edital; e

II - que o proponente possui capacidade técnica e científica na área específica do projeto.

11.2.Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

I - cometa ato ilícito;

II - pratique plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;

III - atente contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.3.A PROPI poderá, a qualquer tempo, com devida motivação, revogar ou alterar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

11.4.Os recursos financeiros previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal.

11.5. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.6. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

11.8.Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I - Anexo I: Dados bancários para empenho;

II - Anexo II: Relatório do projeto de pesquisa;

III - Anexo III: Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto - Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio e de Dados Verídicos no Currículo Lattes na Plataforma Pattes

IV - Anexo IV: Termo de Compromisso do Membro Voluntário da Equipe

V - Anexo V: Solicitação de Passagens

Quadro 2 - Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Evento de lançamento do edital (on-line)	28/7/2025
Período de submissão das propostas	28/7/2025 a 24/8/2025
Interposição de recurso contra o edital	Até 31/7/2025
Oficina de elaboração de projetos no SUAP (on-line)	6/8/2025
Pré-seleção	25/8/2025 a 26/8/2025
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	27/8/2025
Análise dos recursos contra a pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	28/8/2025
Período de seleção	29/8/2025 a 19/9/2025
Publicação do Resultado Parcial	23/9/2025
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial	24/9/2025
Análise dos recursos contra o Resultado Parcial	25/9/2025
Resultado dos recursos e Resultado Final da seleção	29/9/2025
Capacitação para solicitação dos auxílios financeiros (on-line)	1/10/2025
Período de execução dos projetos aprovados	29/9/2025 a 30/6/2026

Quadro 3 - Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Data-limite para solicitação de empenho	20/11/2025
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Até 30/11/2025
Data-limite para utilização dos recursos	Até 30/6/2025
Data-limite de envio da prestação de contas	15 dias após a realização das atividades descritas no item 5.2.
Envio do Relatório Final (Anexo II)	15 dias após finalização do projeto

Quadro 4 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação máxima
I - Objetivos (Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos?)	15
II - Metodologia (A metodologia está apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma	15

a provar que os objetivos propostos serão alcançados?)	
III - Introdução e referencial teórico (O levantamento bibliográfico apresentado é atual e adequado? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?)	10
IV - Contribuições e relevância social (As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros – é discutida?)	10
V - Adequação e viabilidade temporal e econômica das atividades (As atividades previstas estão adequadas e condizentes à natureza da pesquisa? O nível de dificuldade é adequado para o nível do estudante? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação?)	10
Pontuação máxima	60 pontos

Quadro 5 - Correspondência da Área de Conhecimento com o Curso

Curso	Área(s) do Conhecimento
Licenciatura em Pedagogia EPT	Educação Ensino
Licenciatura em Letras: Inglês	Letras Linguística
Licenciatura em Geografia	Geografia
Tecnólogo em Agronegócio	Administração Agronomia Engenharia Agrícola Zootecnia

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 18/07/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2840262** e o código CRC **A93B1AE1**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

